



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER DO RELATOR**

**Projeto de Indicação nº 112/2026**  
**Autor: Vereador(a) Edízio Moreira**  
**Relator: Vereador Manoel Correia**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a presente proposição legislativa.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover políticas públicas voltadas à saúde, segurança, assistência social, inclusão, proteção social, desenvolvimento urbano e qualidade de vida da população. Compete ainda à Câmara Municipal exercer sua função legislativa, apreciando matérias voltadas ao interesse público local. No tocante à iniciativa parlamentar, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú dispõe, em seu art. 159, que a Indicação constitui proposição legislativa destinada a sugerir aos órgãos competentes a adoção de medidas de interesse público. Ademais, o art. 160-A estabelece que o Projeto de Indicação destina-se a tratar de matéria de competência normativa do Chefe do Poder Executivo, não possuindo força vinculante, configurando legítimo instrumento de sugestão legislativa. Dessa forma, não se verifica vício de iniciativa, ilegalidade ou afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE do Projeto de Indicação nº 112/2026, opinando-se pelo seu regular prosseguimento na forma regimental.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vereador Manoel Correia  
Relator